



Estado do Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA

LEI Nº. 1166

DATA: 28/09/2000

SUMULA: autoriza doação de 5.555,89 m²., quadra n.º 3-A, CML, à União Federal p/construção da Delegacia de Polícia Federal em Guaíra

A Câmara Municipal de Guaíra, estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a doar à União Federal para construção da Delegacia de Polícia Federal em Guaíra, uma área de 5.555,89 m²., identificada por Quadra n.º 3-A, do loteamento da Companhia Mate Laranjeira -matrícula n.º 2.680, Registro de Imóveis da Comarca de Guaíra, Paraná.

Art. 2º. A donatária concluirá no prazo de até trinta e seis (36) meses — a contar da vigência desta lei — a construção destinada a sediar a Delegacia da Polícia Federal em Guaíra.

Parágrafo único. O descumprimento da norma deste artigo resolverá o negócio jurídico da doação e terá por eficácia, dentre outras a reversão do bem imóvel ao patrimônio do Município doador, acompanhado das acessões físicas.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, em 28 de setembro de 2000.

DR. MANOEL KUBA
Prefeito Municipal.